



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**CONVITE Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.**

**LOCAL DA EXECUÇÃO: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO PIRANGA, 474, CENTRO, DIADEMA/SP.**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, conforme descrição do item 4 do presente Termo.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Conservação do patrimônio público.

### **3. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

3.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais legislações vigentes.

3.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

3.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

3.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na seguinte conformidade:

#### **4.1.1. Garagem, Térreo e Corredor Lateral:**

- a) Reparos no contra piso e piso mecânico;
- b) Reparos na caixa de passagem de água pluvial e reparos nas tubulações existentes;
- c) Reparos nas caixas de passagem de águas pluviais;
- d) Impermeabilização do corredor lateral, com manta asfáltica, primer e manta adesiva;
- e) Nivelamento de piso, com brita e concretagem com tela metálica, sucos para drenagem e escoamento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- f) Sistema de encanamento para escoamento de águas pluviais, com tubos, conexões, ralos e caixa de passagem em alvenaria e tampa em material metálico;
- g) Caixa para escoamento de águas, em alvenaria com dimensionamento de 0,90 x 0,80 x 0,90 equivalente ao volume de águas pluviais;
- h) Encanamento para drenagem do sistema de condensadores do ar condicionado;
- i) Remanejamento de máquinas condensadoras, para bastidor elevado em sistema de coxins;
- j) Confecção e instalação de suporte metálico elevado para realocação das máquinas condensadoras existentes no corredor lateral;
- k) Tratamento e condicionamento de paredes do estacionamento com manta asfáltica, primer e pintura de paredes, decorrentes da infiltração;
- l) Tratamento do piso da garagem com lixamento por máquina motriz, nivelamento mecânico com massa niveladora, pintura em material bi-componentes de alta resistência para circulação de veículos de demarcação de vagas em tinta epóxi bi-componentes;
- m) Execução de ralo em formato grelha para escoamento de águas claras e pluviais do piso da garagem em 03 (três) pontos:
  - Ponto (1): corredor de acessibilidade, passagem para cadeirantes ao lado do elevador;
  - Ponto (2): sala de máquinas abaixo da escada;
  - Ponto (3): escoamento de águas claras provenientes de mina d'água;
- n) Aprofundamento da valeta de escoamento, da rampa de acesso da garagem, com grelha metálica e impermeabilização;
- o) Tamponamento de paredes da garagem em placas cimentícias com altura de 120 centímetros, com fixação em perfil metálico galvanizado e revestido em manta e impermeabilizado, para condicionar a passagem de água oriunda de mina d'água e decorrentes de infiltração;
- p) Reparos nas caixas d'água e reservatórios existentes na garagem, em razão da deterioração pelas infiltrações e, se necessário, confecção e instalação de novas tampas de alumínio.

### **5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS:**

- 5.1. A CONTRATADA fornecerá materiais, mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover entulhos e outros materiais, de modo a restabelecer o bom aspecto do local.
- 5.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter um engenheiro devidamente credenciado no órgão competente como responsável pelo andamento dos trabalhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- 5.6. A CONTRATADA deverá atender às recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.
- 5.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações deste Termo de Referência será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.
- 5.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:
- a) Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor;
  - b) Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo;
  - c) Manter seu pessoal segurado;
  - d) Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONTRATANTE;
  - e) Manter disciplina no local de execução dos serviços.
- 5.9. Fica expressamente determinado que a CONTRATANTE não responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho, dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.
- 6. DOS DANOS:**
- 6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou a terceiros, em razão da execução do objeto.
- 7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 7.1. É vedada a subcontratação dos serviços.
- 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**
- 8.1. Os serviços descritos como objeto deste Termo de Referência serão executados em regime de **empreitada por preço global**.
- 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 9.1. A proposta comercial deverá conter a descrição dos serviços e materiais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

total, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

- 9.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.3. A proposta de preços deverá contemplar os custos com equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamento, benefícios e despesas indiretas, tributos, verbas trabalhistas, seguros e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

### **10. DA VISTORIA TÉCNICA:**

- 10.1. A vistoria técnica é obrigatória e deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da Sessão Pública, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Infraestrutura e Gestão.

### **11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 304.856,46 (trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e onera as dotações do orçamento programa de 2.023, consignadas sob o número 00.00.01.031.0021.2038.339039 - Organização das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

### **12. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 12.1. O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado para este fim.
- 13.2. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado para este fim.
- 13.3. São deveres da Fiscalização:
- a) Supervisionar diariamente a execução dos serviços, relatando em diário de obra;
  - b) Determinar o afastamento de empregado da CONTRATADA, especialmente no caso de embriaguez, falta de conduta profissional ou recusa na utilização de EPI's;
  - c) Receber certificados de aprovação no que pertine aos EPI's;
  - d) Receber relatórios formais sobre todos os acidentes de trabalho ou ocorrências anormais verificadas com pessoal, material ou equipamento;
  - e) Autorizar transporte de ferramentas;
  - f) Solicitar certificados de controle tecnológico dos materiais a serem utilizados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- g) Recusar serviços que não obedeçam as especificações deste Termo de Referência, ou que não estejam de acordo com a boa técnica ou atentem contra a segurança de bens e funcionários da Câmara Municipal de Diadema, ou a terceiros.
- h) Aprovação, conferência e expedição de relatório, para efeito de pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, o mesmo se dando em caso de glosa;
- i) Reportar ao Gestor do Contrato as ocorrências na execução contratual que demandem abertura de processo de penalização contra a CONTRATADA;
- j) Demais atribuições pertinentes a boa execução contratual.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos pela Fiscalização da CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 14.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 14.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.
- 14.4. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.5. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA providenciará termo de vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, elaborar relatório fotográfico do local da obra, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### 15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

15.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo do objeto.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ordem de início da execução de obras;
- b) Nota fiscal com ateste da Fiscalização;
- c) Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

16.2. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final do período de execução, vinculado à entrega da documentação exigida. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou transferência bancária.

16.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes do presente Termo de Referência.

17.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, entre outros.

17.3. Manter seguro de responsabilidade civil e seguro de vida para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto deste contrato.

17.4. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: Cantos de paredes, forros, grades, telas, revestimentos, pisos, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

17.5. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Câmara Municipal de Diadema quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização.

17.6. Promover a sinalização necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

causados a terceiros no período de prestação de serviços à Câmara Municipal de Diadema, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

- 17.7. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 17.8. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 17.9. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- 17.10. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar de forma presencial ou virtual.
- 17.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.
- 17.12. Utilizar de forma racional e profissional a água e a energia elétrica durante todo o período de execução dos serviços na Câmara Municipal de Diadema.
- 17.13. Cumprir obrigatoriamente a Lei sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.
- 17.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Diadema, os documentos necessários à lavratura de Termos de Contrato/Recebimento Provisório e/ou Definitivo/Medição e/ou instrução de processos vinculados ao contrato, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 18.1. Fornecer à CONTRATADA, no ato da Ordem de início de Serviços, o nome do servidor que representará a CONTRATANTE durante a execução do objeto.
- 18.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.
- 18.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
- 18.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 18.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 18.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- 18.7. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.
- 18.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 18.9. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 18.10. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 18.11. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 18.12. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 18.13. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 18.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Contrato e das disposições legais que o regem.

### **19. DA GARANTIA PARA CONTRATAR:**

- 19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

### **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.2. Eventuais acréscimos ou supressões de serviços e/ou materiais serão objeto de Termo de Aditamento Contratual.

### **21. DAS PENALIDADES:**

- 21.1. Além das sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo:
  - a) Multa por dia de atraso na entrega de documentos solicitados para a lavratura Termos de Contrato/Aditivos/ Recebimento Provisório/ Definitivo e/ou instrução de processo: 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
  - b) Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a critério da Administração, aplicar pena de rescisão contratual e/ou as multas previstas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- c) Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a critério da Administração, aplicar pena de rescisão contratual.
- d) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, por dia.
- e) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (meio por centos) sobre o valor do Termo de Contrato.
- f) Multa por não apresentar documentos exigidos como condição de pagamento: 0,5% (meio por cento) do valor da medição correspondente
- g) Multa por inexecução parcial do Termo de Contrato: 30,0% (trinta por centos) sobre o valor da parcela não executada.
- h) Multa por inexecução total do Termo de Contrato: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

21.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Diadema.

21.4. O descumprimento dos termos e recomendações constantes deste Termo de Referência implicam ainda:

- a) Suspensão dos trabalhos;
- b) Interdição dos trabalhos;
- c) Responsabilização da CONTRATADA pelos danos materiais causados à Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros.

21.5. As horas de paralização dos serviços não serão pagas pela Câmara Municipal de Diadema.

Diadema, 17 de maio de 2.023.

**MARCELO MENDES DA SILVA**

Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal de Diadema